

Resolução 467/2020 CMSBH

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, reunido em ambiente virtual entre os dias 7 e 15 de agosto de 2020, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal Nº 5.903 de 3 de junho de 1991 e pela Lei Municipal Nº 7.536 de 19 de junho de 1998,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto Estadual Nº 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus (COVID-19);

Considerando Decreto Municipal Nº 17.297, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que “declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Belo Horizonte em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19”;

Considerando o Decreto Municipal Nº 17.298, DE 17 DE MARÇO DE 2020 da Prefeitura Municipal de Saúde de Belo Horizonte, que “dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19”;

Considerando a Portaria SMSA/SUS-BH Nº 0289/2020, que “regulamenta a prestação dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde e as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”, incluindo a “suspensão de atividades coletivas” e a “restrição da circulação de público externo nas dependências da SMSA”;

Considerando as Resoluções CMSBH 401/16 e 442/18, que regulamentaram os últimos processos eleitorais dos conselhos de saúde e realizaram plenárias das Comissões Locais em julho, dos Conselhos Distritais de Saúde em agosto e do Conselho Municipal de Saúde em setembro de 2016 e 2018;

Considerando a recomendação pelo adiamento das eleições manifestada por todos os 9 (nove) Conselhos Distritais de Saúde, conforme Ofício Circular CODISA-CS nº 01/2020 de 26/06/2020, Ofício Codisal nº 05/2020 de 20/07/2020, Ofício CODISANE/CMSBH 09/2020, Ofício CDSNO/EXTER/PBH 009/2020 de 05/07/2020, Ofício-CDS-N/CMSBH nº 02/2020 de 15/06/2020, Ofício Nº. 011/2020 CODISA - O de 20/07/2020 e Ofício 012/2020 CDSVN/EXTER/PBH;

Considerando o Regimento Interno do CMSBH, na Resolução CMSBH 397/16, de 22 de junho de 2016, que prevê em seu artigo 63 que “os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CMSBH”.

Delibera:

- 1) O adiamento das eleições das Comissões Locais para fevereiro, dos Conselhos Distritais de Saúde para março e do Conselho Municipal de Saúde para abril de 2021;
- 2) A prorrogação dos mandatos dos conselheiros de saúde membros das Comissões Locais de Saúde, dos Conselhos de Saúde Hospitalares, dos Conselhos Locais das UPAs, dos Conselhos Distritais de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, assim como de suas respectivas mesas diretoras, até a realização das eleições conforme cronograma previsto no item 1 dessa resolução;
- 3) Caso a situação epidemiológica do Coronavírus ainda não permita a realização de aglomerações e plenárias presenciais, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde poderá reavaliar o cronograma acima.

Belo Horizonte, 15 de agosto de 2020.



Carla Anunciatta de Carvalho

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde - CMSBH

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA